

## ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2023 – SMS/SRP/PE  
**PROCESSO:** Nº 2701.01/2023 – SMS/SRP/PE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ.

A Prefeitura Municipal de FORTIM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, legalmente nomeada, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital Supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma alteração do item 6.6 – na Qualificação Técnica do Pregão e seus anexos em epígrafe:

### 1.0. EXCLUI-SE OS ITENS NA CLÁUSULA ABAIXO:

#### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### ONDE LÊ-SE:

#### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito **EXPRESSAMENTE OS ITENS** cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC N 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa);

6.6.3. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.6.4. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013,

6.6.5. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.6.6. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos casos específicos e necessários.

## 2.0. LÊ-SE:

### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito **EXPRESSAMENTE OS ITENS** cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC N 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa). (**Exigência para os LOTES DE 01 ao 19**).

6.6.3. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos casos específicos e necessários. (**Exigência para o LOTE 06**).

## 3.0. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

FORTIM-CE, 10 de Fevereiro de 2023.

*Maria Vanessa Lourenço Menezes*  
Maria Vanessa Lourenço Menezes  
Pregoeira Oficial do Município

Maria Vanessa Lourenço Menezes  
CPF 040.029.693-47  
Pregoeira